



CAMARA MUNICIPAL DE PORANGA
PROTOFOLO
19,02,2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N° 11 /2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o Poder Legislativo a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, um veículo **FIAT/MOBI WAY**, para o Município de Poranga - Estado do Ceará, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a ceder, mediante termo de cessão de uso, ao Município de Poranga - Estado do Ceará, com sede no Paço Municipal, situado na Av. Dr. Epitácio de Pinho - SN, Bairro Vila Nova, Poranga - Estado do Ceará, um veículo adquirido com recurso da Câmara Municipal de Poranga - Estado do Ceará, abaixo descrito:

I – *FIAT/MOBI WAY*, cor **VERMELHO ALPINE**, ano **2018**, modelo **2019**, placas **POM-5517**, chassi **9BD341A6XKY582400** e Código do RENAVAM nº **01176966569**.

Parágrafo Único. A cessão de uso autorizada por esta Lei tem o objetivo de auxiliar nas atividades em prol da coletividade do Município de Poranga.

Art. 2º A presente cessão de uso terá vigência indeterminada.

§1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do veículo à Câmara Municipal.

§2º Caso o veículo não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

§3º Finda ou revogada a cessão, o veículo retornarão à Câmara Municipal, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 3º A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.

Art. 4º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção dos veículos, bem como o pagamento de qualquer taxa, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre os mesmos.

Art. 5º A fiscalização e acompanhamento do processo da cedência ficará a cargo da Controladoria geral da Câmara Municipal de Poranga.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poranga – Ceará, 18 de fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DA ASSUNÇÃO Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Por este instrumento público de Termo de Cessão de uso, de um lado o CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ - PODER LEGISLATIVO, situado na Av. Dr. Epitácio de Pinho, SN – Eufrasino Neto – Poranga – CE., neste ato representado pelo seu presidente, Sr. CÍCERO ALVES DA ASSUNÇÃO, doravante, denominado de CEDENTE, e de outro lado o MUNICÍPIO DE PORANGA - ESTADO DO CEARÁ, com sede no Paço Municipal, situado na Av. Dr. Epitácio de Pinho – SN, Bairro Vila Nova, Poranga – Estado do Ceará, neste ato representado pelo Sr. CARLISSON EMERSON ALES DA ASSUNÇÃO, doravante denominado de CESSIONÁRIO(a), resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO que reger-se-á pela Lei Municipal nº, de de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, um veículo abaixo descrito: I – *FIAT/MOBI WAY*, cor **VERMELHO ALPINE**, ano **2018**, modelo **2019**, placas **POM-5517**, chassi **9BD341A6XKY582400** e Código do RENAVAM nº **01176966569**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A presente cessão de uso autorizada por esta Lei tem o objetivo de auxiliar nas atividades em prol da coletividade do Município de Poranga.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente cessão de uso terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por igual período.

§1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do automóvel ao Município.

§2º Caso o automóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

§3° O presente termo poderá ser rescindido antes do prazo ajustado, desde que a parte interessada comunique a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

a) Ceder ao Cessionário o uso do bem descrito na cláusula primeira para as necessidades mencionadas na cláusula segunda deste instrumento;

b) a fiscalização e acompanhamento do processo de cedência.

Parágrafo Único. O Cedente declara que o bem descrito na cláusula primeira deste instrumento, encontra-se em ótimo estado e em perfeitas condições de funcionamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

a) receber e aceitar o bem descrito na cláusula primeira mediante assinatura do presente instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

b) utilizar o bem em conformidade com o descrito na cláusula segunda deste instrumento, sob pena de imediata rescisão do presente Termo;

c) Quitar as despesas decorrentes da utilização e manutenção do veículo, bem como o pagamento de qualquer taxa, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre o

veículo.

d) a cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio. Parágrafo Único. No caso de descumprimento de qualquer cláusula do Presente Termo, será revogado de imediato, sem direito a qualquer indenização à cessionária.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Poranga, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cessão de Uso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo de Cessão de Uso em quatro vias de igual teor e forma.

Poranga – Ceará, 18 de fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DA ASSUNÇÃO Presidente da Câmara Municipal

CARLISSON EMERSON ALES DA ASSUNÇÃO Prefeito Municipal